



Câmara Municipal de Urucuia

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 008/2025

Autoria: Geraldo Gonçalves Nunes

Ref.: Projeto de Lei Orçamentária Anual (Projeto de Lei nº 38 de 01 de outubro de 2025)

Considerando que o valor total das Receitas Correntes Líquidas previstas na Lei Orçamentária Anual (2024) é de R\$ 71.035.766,91, e que 2% destas receitas corresponde ao montante de R\$ 1.420.715,34, valor total destinado às emendas impositivas, sendo R\$ 710.357,67 (setecentos e dez mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos) destinados à emenda coletiva para ações e serviços públicos de saúde, e R\$ 710.357,67 (setecentos e dez mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos) destinados às emendas individuais, caberá a cada um dos 09 (nove) Vereadores o valor de R\$ 78.928,63 (setenta e oito mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos), para indicação de despesas impositivas no orçamento municipal, apresenta, para apreciação do Plenário, a seguinte Emenda Aditiva Impositiva:

Art. 1º. Com fundamento no art. 176-A da Lei Orgânica do Município de Urucuia/MG, que garante aos vereadores o direito à apresentação de emendas impositivas individuais à Lei Orçamentária Anual, acrescenta-se o **Artigo 3º - H ao Projeto de Lei nº 38/2025**, com a seguinte redação:

Art. 3º - (...)

Art. 3º - H Fica o Poder Executivo Municipal autorizado e obrigado, nos termos do art. 176-A da Lei Orgânica Municipal, a incluir na Lei Orçamentária Anual de 2026 a seguinte ação, destinada à execução obrigatória, observados a programação orçamentária e o equilíbrio fiscal:

I – Construção de um galpão de 15m x 8m (120 m²) para atendimento da **Associação Central de Associações de Urucuia/MG, CNPJ 11.082.608/0001-29**, responsável pela coordenação e suporte das demais associações comunitárias do município, no valor de **R\$ 78.928,63** (setenta e oito mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos);

II – A despesa prevista no inciso anterior deverá ser alocada na seguinte programação orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 02 – Secretaria Municipal de Obras
- **Projeto/Atividade:** 209014.1220.2074.0008 – Construção, Reformas, Melhorias e Ampliação de Prédios



Câmara Municipal de Urucua

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

Públicos

- **Natureza da Despesa:** 4.4.90.51 – Obras e Instalações
- **Modalidade de Aplicação:** Aplicações Diretas
- **Fonte de Recurso:** 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – RNV

III – O valor da presente emenda deverá ser incorporado à respectiva unidade orçamentária, com atualização automática dos totais do Anexo da LOA 2026, preservando-se o equilíbrio orçamentário e o caráter impositivo da execução, conforme dispõe o art. 176-A da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, integrando-se ao Projeto de Lei nº 38/2025.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por finalidade assegurar, no orçamento municipal de 2026, a construção de um galpão de 120 m² destinado à Associação Central de Associações de Urucua/MG, entidade que exerce papel estratégico na organização, suporte administrativo e fortalecimento das demais associações comunitárias do município.

O investimento atende ao interesse público e contribui diretamente para a melhoria das condições de trabalho das entidades representativas, favorecendo ações coletivas, projetos comunitários e atividades sociais desenvolvidas em toda a região.

A emenda observa rigorosamente o art. 176-A da Lei Orgânica Municipal, que confere caráter impositivo às emendas individuais até o limite constitucional, além de respeitar os princípios do planejamento e da responsabilidade fiscal previstos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Lei Complementar nº 101/2000.

O valor de R\$ 78.928,63 (setenta e oito mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos), corresponde à cota individual do vereador para o exercício de 2026, garantindo legalidade, transparência e execução obrigatória da ação proposta.

Diante do exposto, a presente emenda se justifica plenamente por promover o fortalecimento institucional das associações comunitárias e contribuir para o desenvolvimento social do Município de Urucua/MG.

Urucua/MG, 25 de novembro de 2025.

Geraldo Gonçalves Nunes

Vereador